



**TERMO DE ANULAÇÃO DE
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

Referência: Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado de profissionais para área de saúde, lotados na Secretária Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República nos artigos 199 a 203 da Lei Complementar 01/2013 e Lei n.º 1.573/2013

Considerando que foi constatado equívoco ocasionado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e, em consequência, ocorreu equivocada homologação pela Administração Municipal, decorrente da inscrição da candidata que não deveria ser homologada, uma vez que a candidata não possui um dos requisitos para inscrição ao cargo exigido no item 2.1, no Anexo III, do Edital 08/2023, ou seja, não preencheu um dos requisitos: “a) Idade: mínima de 18 anos máximo de 60 anos.

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de anular seus atos;

Fica anulado a Homologação da Inscrição da Candidata Maria Isabel Guterrez Ludwig, constante na Ata nº02 do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 08/2023, e todos os atos resultantes do mesmo, pelo não cumprimento dos requisitos do referido edital.

Barra do Quaraí/RS, 31 de julho de 2023.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.